



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano V – Edição Nº 950 - Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 098/2025

Revogação de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº. 030, de 09 de janeiro de 2025, no qual concedeu férias aos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora Pública Municipal **Meire Pereira dos Santos, Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 09/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 099/2025

Revogação de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº. 030, de 09 de janeiro de 2025, no qual concedeu férias aos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora Pública Municipal **Rosimeire da Silva Rosa Moura, Professora de Educação Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 14/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 100/2025

Revogação de Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº. 030, de 09 de janeiro de 2025, no qual concedeu férias aos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora Pública Municipal **Rosimeire da Silva Rosa Moura, Inspetor de Alunos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 14/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 03, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição das Comissões Técnicas de Conferência para análise dos dados e documentos apresentados pela Equipe de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Resolução TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, e

Considerando a necessidade de assegurar a transparência e a regularidade no processo de transição de governo;

Considerando a importância de verificar e validar as informações prestadas pela Equipe de Transição de Governo do Gestor Anterior, visando a continuidade administrativa;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução TCE/MS nº 219, de 22 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos de encerramento e transição de mandato.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam constituídas duas comissões técnicas para atender às exigências legais e administrativas no âmbito da transição de governo, conforme estabelece a Resolução TCE/MS nº 219/2024:

I – Comissão Técnica de Conferência Contábil, destinada à análise dos dados financeiros e orçamentários;

II – Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis, destinada à análise específica do patrimônio municipal, por meio de inspeções físicas e análise documental.

Art. 2º. A Comissão Técnica de Conferência Contábil, será composta pelos seguintes membros:

- I - LEONAN LAZARO SPRICIGO (Coordenador);
- II – GISELDA NOGUEIRA RAMOS (Membro);
- III – CLYNTON ROB ESPINDOLA LEITE (Membro).

Parágrafo único. Compete à Comissão Técnica de Conferência Contábil:

- I – verificar as disponibilidades financeiras do município;
- II – conferir o inventário de bens e direitos relacionados ao aspecto contábil;
- III – levantar os compromissos financeiros futuros;
- IV – validar as informações fornecidas pela Equipe de Transição;
- V – apresentar relatório circunstanciado, no prazo de 60 dias, detalhando as verificações realizadas e propondo medidas corretivas, quando necessário.

Art. 3º. A Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis, será composta pelos seguintes membros:

- I – ROSELI CODOGNATTO (Coordenador);
- II – MAYSA PAIVA PROVIDELLO (Membro);
- III – RUBENS VALERIANO DOS SANTOS (Membro).

§ 1º. Compete à Comissão Técnica de Conferência dos Bens Móveis e Imóveis realizar o levantamento e a análise detalhada do patrimônio municipal, abrangendo bens móveis e imóveis, verificando sua situação física, documental e contratual.

§ 2º Caso sejam detectadas ausências ou irregularidades relacionadas a bens do patrimônio municipal, a nova administração deverá:

- I – instaurar procedimentos administrativos internos para apurar a responsabilidade pela ausência ou irregularidade;
- II – registrar boletim de ocorrência, quando necessário, para proteger o patrimônio público;
- III – adotar medidas para regularizar a situação dos bens, como inclusão em inventário ou recuperação, sempre que possível;
- IV – comunicar formalmente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, apresentando as evidências levantadas pela Comissão Técnica de Conferência;
- V – implementar ações preventivas para evitar futuras ocorrências semelhantes.

Art. 4º. Os relatórios elaborados pelas comissões deverão ser complementares, garantindo a análise integrada das informações financeiras, patrimoniais e administrativas do município, e deverão ser devidamente assinados por todos os membros das respectivas comissões.

Parágrafo único. As comissões terão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para a entrega dos relatórios previstos neste artigo.

Art. 5º. Na condição de Prefeito eleito, determino que seja garantido à equipe técnica da gestão anterior, bem como aos gestores, pleno acesso às informações, sistemas e documentos administrativos indispensáveis para a elaboração do balancete do mês de dezembro e da prestação de contas anual referente ao exercício de 2024, assegurando a continuidade administrativa e a regularidade dos procedimentos contábeis e financeiros do município, em conformidade com a Resolução TCE-MS nº 219/2024.

Art. 6º. Os relatórios elaborados pelas comissões deverão ser apensados à prestação de contas anual referente ao exercício de 2024, com o objetivo de instruir o Tribunal de Contas no processo de análise das contas municipais, assegurando que as informações estejam respaldadas pela realidade material apurada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 097/2025

Atribui Função Gratificada (FG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à servidora Celia Regina Rodrigues Ribeiro, a Função Gratificada – FG 1, com representação de 100% (cem por cento), lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 040/2025

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **CLEMENTE FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo de **Assessor II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Pública, Símbolo DAS - 5, sem representação, com efeito a contar de 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 14 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

AVISO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 021/2025, no Diário Oficial DIRIBAS, ANO V, EDIÇÃO N° 942, página 02, em 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal

Gerência de Licitações

EXTRATO 4^a PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES, ficando MANTIDOS os preços registrados na Ata de Registro de Preços N° 004/2024 originada no Processo Licitatório nº 157/2023 – Pregão Eletrônico nº 043/2023, cujo objeto trata do registro de preços, para futura e parcelada contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias** com destino a Campo Grande (MS) e Três Lagoas (MS) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: **VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, com sede na Rua São Martinho, nº 148, Bairro Vila Progresso, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.409.286/0001-51.

Data da Ata de Registro de Preços: 17/01/2024.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram – se disponíveis na Gerência de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de janeiro de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu diretor de departamento de licitações no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá contratação direta do tipo “Menor preço” relativo ao Processo Administrativo nº 01/2025.

MODALIDADE: Dispensa 001/2025.

OBJETO: O objeto é a aquisição de certificados digitais tipo A1 e-CPF e A1 e-CNPJ para atender a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

JUSTIFICATIVA: O uso de certificados digitais se faz cada vez mais necessário tendo em vista aceleração dos processos de digitalização de serviços, cadastros e produtos. Referidos instrumentos garantem e a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos.

No caso deste órgão, a demanda da contratação advém de exigência do Tribunal de Contas Estadual para a regular utilização do sistema “E-CJUR”, uma vez que não é possível completar os cadastros, vinculando o cadastrado a uma unidade administrativa, sem que o usuário se identifique por meio de um certificado digital.

DO PRAZO: Conforme estabelecido no Art. 75 da lei 14133/21, os interessados deverão apresentar proposta em até 3 dias úteis contados da data de publicação deste aviso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no termo de referência.

DA AQUISIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O (TR) estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço Av. Aureliano Moura Brandão, 2411 Parque Estoril III, CEP 79.180-000 – Ribas do Rio Pardo – MS Cel (67) 9 9688-0694., pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.leg.br ou compras@ribasdoriopardo.ms.leg.br

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de janeiro de 2025

JOÃO MARCOS PEREIRA JUNIOR

Agente de contratação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores para ocupar os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 54 inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 34, inc. V, alínea “d” do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na forma do art. 11, inc. II, da Lei Municipal nº 686/2001, **Luiz Carlos dos Santos** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Suporte Legislativo - DSCM/SL-200, do quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques".

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CMRRP - MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa fiscal para contrato celebrado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ribas do Rio Pardo-MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no art. 28, inc. XX, e no art. 211, ambos do Regimento Interno:

Considerando, que cabe à Administração Pública, nos termos dispostos nos artigos 8º, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da instituição;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, a Resolução – TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização da gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

Considerando, que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor José Lucas Arantes de Arruda, servidor público, matrícula nº 195-1, portador do RG nº 1960307 SSP/MS e inscrito no CPF nº 047.259.511-37, para responder pela função de FISCAL do **CONTRATO Nº10/2021**, da empresa Weverton Correia Guedes 00883500108 ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado com velocidade de 50 Mbps, incluindo serviços de instalação, configuração, manutenção e suporte de rede wi-fi, pelo período de quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024) a três de novembro de dois mil e vinte e cinco (03/11/2025), podendo ser prorrogado.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 14 de janeiro de 2025.

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Designa fiscal para contrato celebrado pela Câmara Municipal de Vereadores de Ribas do Rio Pardo-MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no art. 28, inc. XX, e no art. 211, ambos do Regimento Interno:

Considerando, que cabe à Administração Pública, nos termos dispostos nos artigos 8º, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da instituição;

Considerando, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, a Resolução – TCE-MS nº 88, de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização da gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

Considerando, que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao órgão;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor José Lucas Arantes de Arruda, servidor público, matrícula nº 195-1, portador do RG nº 1960307 SSP/MS e inscrito no CPF nº 047.259.511-37, para responder pela função de FISCAL do **CONTRATO N°05/2022**, da empresa VAGNER DOS SANTOS – ME, CNPJ N° 27.441.604/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo em alta qualidade de áudio e vídeo (no mínimo 720p) via internet e redes sociais de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos que ocorrem na sede do poder legislativo, pelo período de três de maio de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024) a dois de maio de dois mil e vinte e cinco (02/05/2025), podendo ser prorrogado.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 14 de janeiro de 2025.

TÂNIA MARIA FERREIRA DE SOUZA

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTRARIA N° 32, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, e dos auxílios alimentação e pré-escolar, dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **Tânia Maria Ferreira de Souza** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 34, inciso V, alínea “a”, do Regimento Interno da Casa, e

CONSIDERANDO:

– o disposto no inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe acerca da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos;

– o disposto no *caput* dos arts. 26 e 26-C da lei ordinária municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019, e suas alterações;

– o disposto nos artigos 1º e 2º da lei ordinária municipal nº 1.462, de 20 de dezembro de 2024;

– que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é o órgão responsável por elaborar o índice de inflação oficial no Brasil, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) os vencimentos, bem como os auxílios alimentação e pré-escolar, dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O índice referido no *caput* correspondente ao IPCA/IBGE acumulado no ano de 2024.

Art. 2º - O valor do auxílio alimentação passa a ser de R\$ 838,64 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro reais).

Art. 3º - O valor do auxílio pré-escolar passa a ser de R\$ 990,64 (novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 4º - Alterar, com base no percentual fixado no artigo 1º acima, as tabelas constantes do Anexo III – Tabela de Vencimentos, da lei ordinária municipal nº 1.123, 16 de abril de 2019, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições das leis ordinárias municipais nº 1.392, de 4 de dezembro de 2023, 1.396, de 29 de janeiro de 2024, e da Portaria da Câmara Municipal nº 4, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 15 de janeiro de 2025.

Tânia Maria Ferreira de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

Salário de Cargos Comissionados

Símbolo	Vct Lei 1396-2024	Vencimento-base	Representação	Total
DSQM/SG-100	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	100%	R\$ 5.644,64
DSQM/PJ-100	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	100%	R\$ 5.644,64
DSQM/F-200	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	80%	R\$ 4.515,72
DSQM/A-200	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	60%	R\$ 3.386,79
DSQM/L-200	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	60%	R\$ 3.386,79
DSQM-R-200	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	60%	R\$ 3.386,79
DSQM-C-200	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	60%	R\$ 3.386,79
DSQM-SL-200	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	60%	R\$ 3.386,79
DSQM-OG-200	R\$ 5.384,57	R\$ 5.644,64	60%	R\$ 3.386,79
ASPA	R\$ 3.410,64	R\$ 3.575,37	30%	R\$ 1.072,61
ASEP	R\$ 3.410,64	R\$ 3.575,37	30%	R\$ 1.072,61
				R\$ 4.647,99

Salário de Cargos Efetivos

Símbolo	Padrão	Vencimento-base
ADV	I	R\$ 6.312,81
OO	I	R\$ 6.312,81
OOI	I	R\$ 6.312,81
AC	I	R\$ 6.312,81
ASIM	II	R\$ 3.549,10
STOQM-AG	II	R\$ 3.549,10
STOQM-AL	II	R\$ 3.549,10
TALC	II	R\$ 3.549,10
STOOR	III	R\$ 2.308,37
MOPA	IV	R\$ 3.087,54
AGSE	V	R\$ 2.635,27
ASG	VI	R\$ 2.156,29

TABELA 1 - SERVIDORES EFETIVOS

CLASSE	PADRÃO	Anos	I	II	III	IV	V	VI
A	2018	0 a 3	6.312,81	3.549,10	2.308,37	3.087,54	2.635,27	2.156,29
B	2021	3 a 5	6.628,45	3.726,56	2.423,79	3.241,91	2.767,03	2.264,10
C	2023	5 a 7	6.959,87	3.912,89	2.544,97	3.404,01	2.905,38	2.377,31
D	2025	7 a 9	7.307,87	4.108,53	2.672,22	3.574,21	3.050,65	2.496,18
E	2027	9 a 11	7.673,26	4.313,96	2.805,83	3.752,92	3.203,19	2.620,98
F	2029	11 a 13	8.056,92	4.529,66	2.946,13	3.940,57	3.363,35	2.752,03
G	2031	13 a 15	8.459,77	4.756,14	3.093,43	4.137,59	3.531,51	2.889,64
H	2033	15 a 17	8.882,76	4.993,95	3.248,10	4.344,47	3.708,09	3.034,12
I	2035	17 a 19	9.326,90	5.243,64	3.410,51	4.561,70	3.893,49	3.185,82
J	2037	19 a 21	9.793,24	5.505,82	3.581,03	4.789,78	4.088,17	3.345,11
K	2039	21 a 23	10.282,90	5.781,12	3.760,09	5.029,27	4.292,58	3.512,37
L	2041	23 a 25	10.797,05	6.070,17	3.948,09	5.280,74	4.507,20	3.687,99
M	2043	25 a 27	11.336,90	6.373,68	4.145,50	5.544,77	4.732,56	3.872,39
N	2045	27 a 29	11.903,75	6.692,36	4.352,77	5.822,01	4.969,19	4.066,01
O	2047	29 a 31	12.498,93	7.026,98	4.570,41	6.113,11	5.217,65	4.269,31
P	2049	31 a 33	13.123,88	7.378,33	4.798,93	6.418,77	5.478,53	4.482,77
Q	2051	33 a 35	13.780,07	7.747,25	5.038,88	6.739,71	5.752,46	4.706,91

Padrão	Cargos
I	Advogado, Contador, Coordenador de Controle Interno e Analista de Comunicação
II	Agente administrativo, Almoxarife e Assessor de Informática, Técnico de Apoio Legislativo
III	Recepcionista
IV	Motorista Parlamentar
V	Agente de segurança
VI	Artífice de Serviços Gerais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente de Ribas do Rio Pardo/MS – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº 1.051/2015 de 30 de junho de 20215, Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, convoca o segundo suplente eleito na gestão 2024/2028, obedecendo a ordem de votação, Senhor Djamiro Cruz para assumir como Conselheiro Tutelar Interino, em substituição a Conselheira tutelar, **Alice Rosa da Silva**, que gozará das suas férias de vinte dias. período do dia **20/01/2025 à 08/02/2025** retornando as atividades no dia 09/02/2025.

Márcia Helena Coene de Jesus

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA.

AVISOS



Plantão de Fármacias 24h

Janeiro de 2025

Dia	Nome	Endereço	Telefone
1	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
3	Farmácia (Antiga Daniele)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
4	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
5	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
6	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
7	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
8	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
9	Farmácia (Antiga Daniele)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
10	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
11	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
13	Farmácia	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
14	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
15	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
16	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
17	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
18	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
19	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
20	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
21	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
23	Farmácia (Antiga Daniele)	Av. Aureliano Moura Brandão – 616, Centro	(67) 3238-1325
24	Droga Dony	Av. Aureliano Moura Brandão – 936, Centro	(67) 3238-2914
25	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 9216-1010
26	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão – 520, Centro	(67) 99242-3714
27	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão – 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
28	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 1859, Estoril	(67) 99236-9330
29	Farmácias Lumina	Av. Aureliano Moura Brandão – 1063, Centro	(67) 3238-3030
30	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão – 881, Centro	(67) 99120-1491
31	Drogaria Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão – 535, Centro	(67) 3238-1499

Atenção, pais e responsáveis!
Confira o cronograma de

MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS

para a Rede Municipal de Ensino.

13/01 a 21/01 - Pré-Matrícula:

Via link, disponível no site da Prefeitura
Escola Municipal mais próxima
Secretaria de Educação

13/01 a 15/01 - Transferências:

Diretamente nas Escolas

21/01 - 1ª Etapa Designações:

03 dias úteis para efetivar a designação

27/01 - 2ª Etapa Designações:

03 dias úteis para efetivar a designação



Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo